

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL - EXERCÍCIO 2016

CONTRATO DE GESTÃO Nº 072/ANA/2011
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE

I — IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA

1 O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, através da Resolução nº 168, de 23 de setembro de 2015, prorrogou a delegação de competência para o Instituto BioAtlântica - IBio (Entidade Delegatária) para o exercício de funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

II — IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

2 O Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, celebrado em 26 de outubro de 2011 e aditivado pelo Segundo Termo Aditivo, entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Entidade Delegatária, com a interveniência do Comitê da Bacia do Rio Doce – CBH-Doce, para o exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no Anexo I do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, compreendendo metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

III — IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

3 A Entidade Delegatária, em 1º de fevereiro de 2017 e em 17 de fevereiro de 2017, apresentou respectivamente o RELATÓRIO DE GESTÃO SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO - Exercício 2016 e, posteriormente, a sua retificação, cuja composição atende ao previsto no Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão, regulamentado pela Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006.

IV — IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4 A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão—CAv, constituída pela Resolução ANA nº 331, de 20 de fevereiro de 2017, é composta pelos servidores identificados nesta Resolução.

Agência Nacional de Águas 16-Mar-2017 17:20

Divisão de Protocolo e Expedição

Nº 15582/17 Uorg SAS

Por: _____

Herbert J. de O. Barros
DPROE/CEDOC/SGE
Agência Nacional de Águas

V — ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

5 As atividades da CAV envolvem o exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão sobre o qual a Entidade Delegatária elabora, anualmente, um relatório de gestão em que informa e comprova a execução das metas do referido contrato. Nesse sentido, o trabalho da CAV consiste essencialmente em análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados.

INDICADOR 1 — DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 1A – CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO CBH-DOCE**

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

INDICADOR 2 — PLANEJAMENTO E GESTÃO

- **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 2.1 – PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL 2016-2020**

1 – Elaboração da revisão do Plano de Aplicação Plurianual

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

2 – Elaboração de Relatório anual de acompanhamento e avaliação das ações executadas previstas no PIRH-DOCE

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- **COMENTÁRIO 1:** a Entidade Delegatária avançou significativamente no detalhamento da situação da implementação dos programas e ações previstas no PIRH-DOCE. O apontamento dos problemas, conforme realizado, é um passo fundamental para aprimorar/ acelerar a implementação do plano.
- **COMENTÁRIO 2:** tendo em vista a importância do referido relatório para a gestão da bacia, é fundamental que o comitê se aproprie do mesmo para que este se torne um parceiro para aperfeiçoar os procedimentos políticos e administrativos para acelerar a implementação do seu plano de recursos hídricos.

INDICADOR 3 – COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

➤ **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 3A – ÍNDICE DE DESEMBOLSO SOBRE O VALOR ANUAL REPASSADO PELA ANA**

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a meta estabelecida para este critério de avaliação foi de 60% de desembolso anual (referente ao Exercício 2016). O valor alcançado foi de 68,1%.
- COMENTÁRIO 2: importante ressaltar que o valor desembolsado em 2016 cresceu 47% em relação ao ano anterior (2015). Entretanto, com o advento do novo PAP e da experiência acumulada com o PAP anterior, além do histórico de desembolso de outras EDs, ainda existe bastante margem para melhorar esse desempenho.
- COMENTÁRIO 3: Nesse sentido, consideramos um desestímulo que a meta de desembolso em 2017 seja a mesma em relação a de 2016 (60%).
- COMENTÁRIO 4: A associação entre o planejamento previsto no PAP e o indicador de desembolso deverá fortalecer tanto o planejamento e a implementação do Plano de Recursos Hídricos, quanto o próprio contrato de gestão. Ainda em relação ao indicador de desembolso, é oportuno enfatizar que o verdadeiro desafio não é desembolsar ao máximo o mais rapidamente possível; mas sim, que os desembolsos estejam harmonizados com o planejamento das ações a serem realizadas na bacia e, também, que esse planejamento seja compatível com o fluxo e o estoque de recursos disponíveis provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.
- RECOMENDAÇÃO 1: conforme o último relatório de avaliação, recomendamos à CACG que estude indicadores e metas, no contrato de gestão, para induzir a ED a ganhos de eficiência e na obtenção de avanços na cobrança pelo uso, com vistas a que a ED se torne independente da necessidade de repasses da ANA para despesas de custeio.

➤ **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 3B – PROPOR AO CBH-DOCE OS VALORES A SEREM COBRADOS**

ANÁLISE DA COMISSÃO

- Esta meta **não se aplica** para o Exercício 2016.

➤ **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 3C – ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA**

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

INDICADOR 4 – ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS

- **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 4A – CRIAR/MANTER PORTAL PARA ACOMPANHAMENTO VIA WEB DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- **COMENTÁRIO:** a estrutura, funcionalidades e o conteúdo do portal estão muito bons, mas o seu contínuo aprimoramento é fundamental.

INDICADOR 5 – RECONHECIMENTO SOCIAL

- **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 5A – RECONHECIMENTO SOCIAL**

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- **COMENTÁRIO 1:** nas regras definidas pela ANA para a aplicação do questionário, foi estabelecido que "é necessário que se tenha um mínimo de 70% de questionários respondidos pelos membros do Comitê (Titular ou Suplente) para garantir a representatividade da pesquisa". O número de membros do comitê (Plenário) é de 60 pessoas e 47 responderam ao questionário, o que corresponde a 78,3%.
- **COMENTÁRIO 2:** o reconhecimento social do comitê em relação a atuação da ED é um aspecto fundamental para a gestão. Nesse sentido, consideramos fundamental que a meta a ser alcançada na presente avaliação seja 10, conforme usualmente adotado nos contratos anteriores.
- **RECOMENDAÇÃO 1:** conforme consta em relatórios anteriores, a elevada importância dessa meta enseja um peso maior do que o estipulado no Plano de Trabalho, que atualmente tem peso 1. Por oportuno, talvez seja conveniente resgatar os patamares praticados nos primeiros contratos de gestão. Nesse sentido, recomendamos fortemente que quando da assinatura do próximo Contrato de Gestão o peso desse indicador seja revisto de modo a melhor refletir a relevância do mesmo para o sistema de gestão da bacía.
- **RECOMENDAÇÃO 2:** tendo em vista aprimorar os mecanismos de aferição do 'reconhecimento social' das Entidades Delegatárias por parte dos Comitês de Bacía, recomendamos a CACG que a metodologia de avaliação seja revista onde, para isso, também sejam consultados nas entrevistas os tomadores dos recursos da cobrança já que estes também são 'clientes' das EDs. Essa revisão também teria como finalidade, tanto quanto possível, reduzir a subjetividade associada a esse tipo de avaliação; assim como, procurar aumentar a governabilidade da ED em relação ao cumprimento das metas do Contrato de Gestão.

VI – VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AVALIAÇÃO ANTERIOR

6 No relatório de avaliação anterior foi apontada, mais uma vez, a necessidade de a CACG aprimorar os mecanismos de aferição do 'reconhecimento social' das Entidades Delegatárias por parte dos Comitês de Bacia. Nesse sentido, recomendamos a CACG que não apenas a metodologia de avaliação seja revista mas também o questionário aplicado.

7 Foi identificado avanço em relação a recomendação desta CAv no sentido de a CACG aperfeiçoar as metas de desembolso da Entidade Delegatária (Indicador 3A), embora esta não seja progressiva.

8 E, através da inclusão do Indicador 3B (*Propor ao CBH-Doce os valores a serem cobrados*) do Termo Aditivo em vigor, foi verificado progresso no sentido de "induzir a ED a ganhos de eficiência e na obtenção de avanços na cobrança pelo uso da água, com vistas a que a ED se torne independente da necessidade de repasses da ANA para despesas de custeio".

VII – RESULTADO DA AVALIAÇÃO

9 As notas apuradas com base nos indicadores e respectivos critérios de avaliação do Programa de Trabalho encontram-se registradas na planilha de cálculo a seguir.

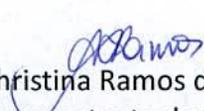
NOTA DOS INDICADORES DO CONTRATO DE GESTÃO - BACIA DO RIO DOCE							
INDICADOR	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (sub-indicador)	Avaliação do Relatório de Gestão - Ano de Referência 2016 -					
		NOTA (sub- indicador)	PESO (sub- indicador)	NOTA FINAL	PESO (indicador)	NOTA GERAL	CONCEITO GERAL
1. DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A – Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do CBH-Doce	10,0	1	10,0	1	10,0	ÓTIMO
2. PLANEJAMENTO E GESTÃO	2.1 - Elaboração da revisão do Plano de Aplicação Plurianual	10,0	1	10,0	3		
	2.2 – Elaboração de Relatório anual de acompanhamento e avaliação das ações executadas previstas no PIRH-DOCE	10,0					
3. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A – Índice de desembolso sobre o valor anual repassado pela ANA	10,0	6	10,0	3		
	3B – Propor ao CBH-Doce os valores a serem cobrados	NÃO SE APLICA					
	3C - Atendimento aos usuários em cobrança	10,0	2				
4. ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	4A – Criar/manter Portal para acompanhamento via Web da aplicação dos recursos	10,0	1	10,0	2		
5. RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO CBH DOCE	5A – Reconhecimento do CBH Doce	10,0	1	10,0	1		

10 Em face da presente avaliação, balizadas a partir do detalhamento estabelecido no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e a partir também dos procedimentos emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, esta Comissão conclui que o Instituto BioAtlântica-IBio – Entidade Delegatária, no exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, cumpriu com conceito **Ótimo** o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado.

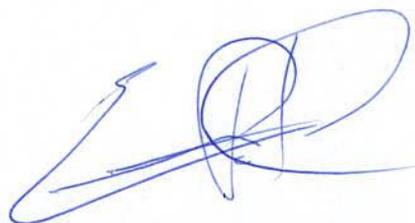
11 Tendo em vista conferir maior estabilidade institucional em relação aos acordos firmados no âmbito do contrato de gestão, sobretudo em relação ao comitê e a ED, consideramos fundamental que o referido prazo tenha duração de ao menos quatro anos. Tal procedimento permitiria ainda a adoção de metas estruturantes cuja execução se desenvolve gradualmente ao longo do contrato (plurianual).

12 Com a finalidade de garantir a coerência e a integridade do 'acordo entre as partes', concretizado por meio do contrato de gestão, consideramos essencial que as metas do contrato de gestão sejam firmadas antes do período de sua implantação e que as metas não sejam alteradas durante o período de sua implantação, salvo em situações absolutamente excepcionais e plenamente justificadas.

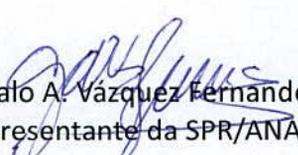
Brasília/DF, 07 de março de 2017.



Ana Christina Ramos do Patrocínio
Representante da SAF/ANA



Eduardo Monteiro Pastore
Representante da SEGES/MP



Gonzalo A. Vázquez Fernández
Representante da SPR/ANA



Mirela Garaventa
Representante da SRHU/MMA



Osman Fernandes da Silva
Representante da SAS/ANA
Coordenador CAV